



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 007/2024 - CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE CHAPADA

1- Descrição Sumária das Atividades e Metas Estabelecidas

O Município de Moema/MG, no âmbito da Lei Federal nº 13.204/2015, necessita firmar Termo de Colaboração com Organização Social sem fins lucrativos, para desenvolvimento de ações junto aos associados do Centro Social e Cultural de Chapada.

O Centro Social e Cultural de Chapada é a única instituição, no município, que trabalha na organização dos festejos do reinado, no Povoado da Chapada

Constitui objeto o repasse de verba financeira com o fim específico para a realização de parte da Festa de Reinado de 2024, no Povoado da Chapada.

O público alvo é estimado em 7 (sete) cortes, média de 50 dançadores entre eles crianças e jovens.

2-Dotação Orçamentária

A dotação orçamentária para a execução da parceria é de nº 02 12 04 13 391 0012 2 078 3350 43.

3- Capacitação Técnica

O Centro Social e Cultural de Chapada, associação privada, foi constituído em 13/07/2010, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Rua Presidente Vargas, S/Nº, Povoado da Chapada, em Moema/MG.

O Centro Social e Cultural de Chapada é uma instituição civil de direito privado, cuja finalidade e objetivos estão voltados à promoção de atividades de relevância pública, sendo a primeira promover a realização da Festa de Reinado de Nossa Senhora do Rosário e Nossa Senhora Aparecida, que realizar-se-á anualmente, organizando-a em seu todo, inclusive definindo datas, horários, atrações, segurança e tudo mais que fizer-se necessário para o bom desenvolvimento desta.

Na consecução dos objetivos sociais, o Centro Social e Cultural de Chapada deverá promover o bem-estar da comunidade, através de integração e aproveitamento racional dos recursos comunitários desta, bem como de integração com todas as outras comunidades do município e a sua sede, na condição de produtos e consumidores desses recursos.

Deverá promover a cultura, a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e ainda promover encontros, cursos, palestras e outras promoções similares, objetivando ampliar experiências no campo cultural, social, artístico, e também a promoção da sustentabilidade da comunidade no que se refere a emprego, renda e lazer.

Representar a comunidade junto às instituições públicas ou privadas que prestam ou que possam lhe prestar serviços, defendendo seus interesses.

Desta forma, o Centro Social e Cultural de Chapada é a entidade com o perfil necessário para a execução das atividades especificadas e, apta a receber os recursos.

4- Plano de Trabalho

O plano de trabalho apresentado, documento em anexo, foi aprovado, nos moldes exigidos.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



5- Parecer Técnico

A- *Mérito da proposta:*

O plano de trabalho apresentado está de acordo com os interesses da Administração Pública. É importante empreender esforços para estabelecer ações cooperativas e integradas, mediante parcerias, como as que agora estabelecem o Centro Social e Cultural de Chapada e o município de Moema-MG. O objetivo compartilhado é promover condições para a realização de parte da Festa de Reinado de Nossa Senhora do Rosário e de Nossa Senhora Aparecida, no ano de 2024, no Povoado da Chapada.

B- *Identidade e Reciprocidade de Interesse:*

Considerando que a Administração Pública necessita de uma entidade com expertise para a realização da Festa de Reinado de 2024, no Povoado da Chapada, o Centro Social e Cultural de Chapada, oferece, inclusive estatutariamente, condições de realizar o projeto, desta forma a parceria atende os interesses públicos.

Ações conjuntas, visando ao melhor atendimento aos objetivos, para obtenção de padrões de realização da festa.

A busca de convergência que caracteriza o plano de trabalho, visa à colaboração e à ação compartilhada entre as partes, em observância à legislação atual.

Quando pensamos em cultura, logo surgem diversas relações em nossa mente: a cultura como belas artes (música, teatro, cinema, dança), modos de vida e costumes regionais ou nacionais, patrimônio histórico. Também vem à mente a ideia da pessoa culta: aquele indivíduo que detém amplo conhecimento sobre variados assuntos.

De fato, todos esses aspectos – e muitos outros – fazem parte do que se entende por cultura. São símbolos passados de geração em geração e incorporados aos costumes dos grupos sociais, cada qual a seu modo.

A UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Ciência, a Educação e a Cultura) formulou a seguinte definição de cultura:

[...] o complexo integral de distintos traços espirituais, materiais, intelectuais e emocionais que caracterizam uma sociedade ou grupo social. Ela inclui não apenas as artes e as letras, mas também modos de vida, os direitos fundamentais do ser humano, sistemas de valores, tradições e crenças. (UNESCO, 1982, p.1).

Desde a Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948), concebe-se a cultura como um direito a ser preservado. Desse modo, observa-se que a cultura é discutida a nível supranacional, como pode ser visto através de organizações e documentos internacionais.

De fato, todos esses aspectos - e muitos outros - fazem parte do que se entende por cultura. São símbolos passados de geração em geração e incorporados aos costumes dos grupos sociais, cada qual a seu modo.

Cultura, assim como educação, é instrumento de formação do cidadão, serve para desenvolver o senso crítico, possibilitar reflexões. Por este motivo, os direitos culturais são resguardados pela Constituição Federal.

Em âmbito nacional, a Constituição de 1988 afirma: "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais". Desse modo, todo cidadão brasileiro deve ter direito à cultura.

No art. 215 da Magna Carta, temos que a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional é dever do Estado, que deverá, inclusive, apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. O Estado, portanto, não é apenas um órgão incentivador, cabendo também a ele, em todas as esferas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) os papéis de proteger, fomentar e ainda de regular.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Por essa razão, é primordial se falar em cidadania cultural e na democratização do acesso à cultura em todas as suas dimensões, sem preconceitos. Seja erudita ou popular, belas artes ou não, a cultura precisa ter espaço para se manifestar em suas diferentes formas.

Logo, todos, sem distinção devem ter seus direitos culturais preservados e garantidos institucionalmente. Nesse sentido, é imprescindível valorizar e divulgar a nossa cultura e as culturas com que nos identificamos, mas acima de tudo respeitar aquelas que nos parecem diferentes.

Em primeiro lugar, é preciso ressaltar que é a sociedade que produz cultura. O Estado possui outro papel: o de estabelecer mecanismos de preservação e incentivo cultural, o que significa dispor de recursos e instrumentos criados com a participação da sociedade como um todo.

As festas populares são comemorações ou eventos festivos, cuja principal característica é a participação do povo (coletividade). São caracterizadas também pela presença marcante das tradições regionais, rituais religiosos, comidas, músicas, danças e roupas típicas. Ocorrem em diversas localidades do Brasil (algumas são específicas de determinadas cidades ou regiões) e estão ligadas ao folclore brasileiro, pois apresentam forte componente cultural.

No Povoado da Chapada, a Festa de Reinado de Nossa Senhora do Rosário e de Nossa Senhora Aparecida iniciou-se com a romaria que o Sr. Otaviano Felisbino Ferreira organizava para Aparecida-SP. Em uma dessas viagens, Padre Vitor, um padre muito famoso, deu a ele uma imagem de Nossa Senhora Aparecida. Esta imagem chegou em Chapada no dia 22 de setembro de 1970. Mas a entrada oficial foi feita alguns dias depois. A comunidade se organizou, enfeitou as ruas com bandeirinhas e bambus. Foi feita uma entrada triunfal, desde a entrada da comunidade até a igreja. Muitos fogos de artifício, presença de padres, muitos cantos e orações. Desde esse dia a festa de Nossa Senhora passou a acontecer.

Nos primeiros anos da festa não havia festeiros para dar comida ao cortes de reinado de outras cidades que vinham para participar da festa. O Organizador era o Sr. Otaviano Felisbino. Ele mesmo movimentava a comunidade pedindo ajuda e oferecia alimento a esses cortes. Por muitos anos ele foi o organizador da festa. Só deixou de ser devido à doença que o incapacitou. Depois dele os demais organizadores foram:

- Zé Preto (ficou apenas 1 ano)
- Geraldo Orides Lúcio
- Miguel Martins e Nélio
- Novamente Geraldo Orides Lúcio(até
- E atualmente temos uma comissão presidida por Eliana Maria de Souza.

O primeiro rei e rainha congos foram Tião Nina e Dona Nicó. Posteriormente:

- Jesus Rodolfo e Dona Zica
- José Alfredo e Edite (por apenas 1 ano)
- Ivo Amaral de Souza e Dona Imaculada (foram reis até 2016)
- Atualmente são: Miguel Martins e Sandra.

Na década de 80 o Sr. Geraldo Orides decidiu montar um corte de reinado na comunidade. Fizeram campanha para comprar os instrumentos e com a ajuda de dançadores de Moema o terno foi montado. Infelizmente só durou dois anos, pois o sanfoneiro desistiu e não conseguiram outro para substituir.

Mesmo sem ter ternos de reinado da própria comunidade a festa segue forte, com a participação das comunidades das cidades vizinhas e eles sempre vêm com muita boa vontade.

Trata-se de uma grande manifestação de fé, devoção, cultura, tradição e confraternização.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



No final de setembro começa a Festa de Reinado, no Povoado da Chapada, que durará três dias. O encerramento da Festa de Reinado é feito no domingo com procissão, descimento dos mastros e celebração da Santa Missa, com a presença do Rei Congo, da Rainha Conga, dos dançadores e da comunidade.

C- Viabilidade de Execução:

A entidade está apta a executar o objeto do Termo de Fomento, considerando que possui infraestrutura necessária para sua realização.

D- Cronograma:

O cronograma de desembolso está adequado e os prazos permitem as devidas verificações de execução, mediante a prestação de contas.

E- Fiscalização:

Para a fiscalização do Termo de Fomento, serão elaborados relatórios, conforme modelos descritos no Manual de Prestação de Contas.

F- Prestação de Contas:

A prestação de contas da entidade deverá ser efetuada no modelo descrito no Manual de Prestação de Contas.

G- Gestor da Parceria:

A gestão da parceria ficará a cargo da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

H- Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

Conforme Decreto nº 030/2023, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria será composta pelos seguintes membros:

h1- Presidente: Pedro Jonas da Silva

h2- Adalgisa Rezende Gontijo

h3- Alex Geraldo Gontijo

I- Regulamento de Compras e Contratações:

O Centro Social e Cultural de Chapada apresentou o Regulamento de Compras e Contratações da entidade, e o mesmo encontra-se em consonância com os princípios da Administração Pública, conforme demonstrado no Plano de Trabalho.

J- Existência de 3 anos de constituição, experiência e capacidade técnica e operacional:

Conforme documentação apresentada, o Centro Social e Cultural de Chapada, existe desde 13/07/2010; a mesma possui experiência e capacidade técnica operacional para execução do objeto desta parceria.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



6- Do Valor

O valor a ser repassado será de R\$49.609,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e nove reais), a ser repassado em parcela única, mediante apresentação de recibo. O Centro Social e Cultural de Chapada ficará responsável de apresentar prestação de contas, em até 30 dias após realização do evento, nos moldes definidos no Manual de Prestação de Contas.

7- Documentação

Foram analisados os seguintes documentos:

- a- Documentação do Centro Social e Cultural de Chapada; Estatuto Social, Ata de Eleição e Posse dos conselhos, Cartão do CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa para com a fazenda estadual, Certidão Negativa para com a fazenda municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União.
- b- Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do Centro Social e Cultural de Chapada.
- c- Plano de Trabalho, com a indicação do objeto;
- d- Manual de Prestação de Contas;
- e- Portaria 078/2022, de nomeação da Comissão de Seleção;
- f- Portaria 030/2023, de nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- g- Decreto 030/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13019/2014;
- h- Lei 1810/2023, que dispõe sobre a concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios, para o exercício fiscal e financeiro do ano de 2024
- i- Lei 1299/2011, que declara de utilidade pública o Centro Social e Cultural de Chapada, Moema, Minas Gerais.

Pelo exposto, OPINAMOS pelo prosseguimento do presente processo, devendo toda a tramitação ser realizada com estrita e rigorosa observância da legislação.

Esse é o parecer.

Moema, 30 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

VICENTE DE PAULA CARDOSO
PRESIDENTE

KAMILA MADEIRA DA SILVA PEREIRA

JÚLIO CÉSAR DA COSTA OLIVEIRA